



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco

**LEI Nº 121/2001
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001**

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A. – TELERGIPE, PARA CESSÃO DE UM TERRENO.

A **Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizada a **Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe**, a firmar Contrato de Comodato com a Empresa **TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S/A. – TELERGIPE**, concessionária de Serviços Públicos de Telefonia Fixa, para a cessão de um terreno público, com área total de 132,560 ms², situado à rua que dá acesso ao Povoado São José, nesta cidade, limitando-se pela Frente, com a rua a paralelepípedo que dá acesso à Rodovia Pedro de Medeiros Chaves ao Povoado São José, medindo 10,20 mts, pelos Fundos, com terreno baldio, medindo 10,20 mts de largura, pelo lado Direito com terreno do campo de futebol de Amparo, medindo 13,00 mts de comprimento e pelo lado Esquerdo com terreno pertencente a Manoel de Oliveira Andrade Rocha, medindo 13,00 mts de comprimento.

Art. 2º - O terreno identificado no artigo anterior e que será cedido mediante Contrato de Comodato, destinar-se-á à Implantação de Sistemas de Telecomunicações, parte integrante de telefonia fica Comodatária, que se obriga a implanta-lo no prazo mínimo de 01 (um) ano, sob pena de Rescisão do Contrato.

Art. 3º - O prazo de vigência do Comodato não poderá ser superior a 04 (quatro) anos, bem como não poderá ultrapassar o tempo do Exercício do Mandato do Chefe Executivo que o firmou.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2001.



MARIELZE VIEIRA ROSA
Prefeita Municipal